



**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho - RS**

INDICAÇÃO

O Vereador abaixo firmado da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT, vem na forma regimental à presença do Plenário requerer o que segue:

Que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes elabore e encaminhe a esta Casa Legislativa um projeto de lei com fundamento na Lei Complementar nº 226, de 2026, conhecida como “Lei do Descongela” que disponha sobre:

- I – o reconhecimento do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como de efetivo exercício para fins de aquisição de vantagens funcionais por tempo de serviço;
- II – a retomada da contagem de tempo para anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais vantagens equivalentes;
- III – a regulamentação do pagamento dos valores retroativos eventualmente devidos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município;
- IV – a definição de critérios, forma e eventual parcelamento para a implementação dos efeitos financeiros decorrentes da medida.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação fundamenta-se na edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, conhecida como “Lei do Descongela”, que autorizou a retomada da contagem de tempo de serviço e o pagamento de vantagens remuneratórias anteriormente suspensas durante o regime excepcional instituído na pandemia da COVID-19.

Durante aquele período, a legislação federal impôs restrições à contagem de tempo para aquisição de vantagens funcionais, como medida de contenção fiscal. Com o encerramento desse regime e a superveniência da nova lei complementar, abriu-se a possibilidade de recomposição dos direitos dos servidores públicos, mediante iniciativa legislativa de cada ente federativo.



**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho - RS**

Importa destacar que a norma possui natureza autorizativa, cabendo ao Município, no exercício de sua autonomia administrativa e financeira, deliberar sobre a forma de implementação das medidas, especialmente no que se refere aos impactos orçamentários e ao cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

A iniciativa ora proposta busca conciliar o reconhecimento do tempo efetivamente trabalhado pelos servidores públicos municipais com a observância do equilíbrio fiscal e da gestão responsável das finanças públicas.

Nesse contexto, revela-se necessária a elaboração de lei municipal específica que discipline a matéria de forma clara, segura e compatível com a realidade financeira do Município, prevenindo litígios e assegurando tratamento isonômico aos servidores.

Plenário Vereador Ottmar Neuwald, 23 de abril de 2026.

Ver. Renato Carlos Pinto
Bancada do PDT